



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2015

PROCESSO Nº 23352.000285/2015-89

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo, ente autárquico, com sede na Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América, em Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, Fone: (49) 3246-9850, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0011-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **FÁBIO JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Luis Ferlin, 138, Bairro São Francisco, na cidade de Videira-SC, inscrito no CPF sob nº 025.759.054-43, RG nº 1.586.981 SSP/AL, nomeado pela Portaria nº 161 – publicado no DOU de 03/02/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

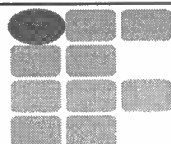
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2015**, conforme publicação em **15/07/2015** e homologada pelo **Diretor Geral**, **Fábio José Rodrigues Pinheiro**, em **13/07/15**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Cidade Industria Gráfica Eireli-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.000.692/0001-42**, com sede à Av. José Faria da Rocha, 5418, – El Dourado, CEP 32310-210, no Município de **Contagem-MG**, neste ato representada pelo Sra. **Viviane Mol Dias Raydan**, portadora da Cédula de Identidade nº **6068306** e CPF nº **924.194.106-53**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual **Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e de divulgação, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Câmpus Fraiburgo e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Especificações	Unid	Local de entrega	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
35	Crachá credencial formato 10x14 em papel reciclado 250 g 4x0 cores em cordão nylon Matriz 1	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	300	0,98	294,00
			Câmpus Brusque S/C	250	0,98	245,00



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Câmpus Fraiburgo

Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América
Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br

[Assinatura]

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

Item	Especificações	Unid	Local de entrega	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
			Câmpus Videira S/C	600	0,98	588,00
			Câmpus Santa Rosa do Sul S/C	4.000	0,98	3.920,00
Total item 35						5.047,00
39	Pasta formato 54x38cm aberto em papel reciclado 250 g 4x0 cores plastificada com bolso e faca (matriz 02)	Un	Câmpus Fraiburgo S/C	300	2,10	630,00
			Câmpus Brusque S/C	500	2,10	1.050,00
Total item 39						1.680,00
TOTAL DA ATA						6.727,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 05/2015, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

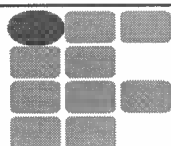
2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Câmpus Fraiburgo

Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América
Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br

[Assinatura]

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Câmpus Fraiburgo, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

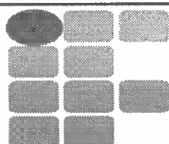
2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Câmpus Fraiburgo

Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América
Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br

[Assinatura]

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

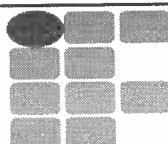
2.3 Dados dos Órgãos Participantes:

A entrega dos materiais deverá ocorrer em nove locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela no Termo de Referência), a saber:

a) Câmpus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América, Cidade de Fraiburgo – SC, CEP 89580-000.

b) Reitoria do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau – SC, CEP 89051-000.

c) Câmpus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Hercílio Luz, 373 - Centro - CEP: 88.350-301 – Brusque/SC.



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Câmpus Fraiburgo

Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América
Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br

[Assinatura]

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

- d) Câmpus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José Oliveira, 81 - Badenfurt - CEP: 89070-270 - Blumenau/SC .
- e) Câmpus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, sem nº, Caixa Postal 04, - Vila Nova - CEP: 88965-000 - Santa Rosa do Sul/SC.
- f) Câmpus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Luiz Fernando 320, ITFETEP, Centenário - CEP 89283-081 - São Bento do Sul/SC.
- g) Câmpus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125 - Bairro Campo Experimental - CEP 89560-000 – Videira/SC.
- h) Câmpus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441 - CEP 89163-356 - Rio do Sul/SC.
- i) Câmpus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000 – Araquari/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 22/07/2015 a 21/07/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

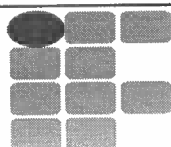
4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Câmpus Fraiburgo

Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América

Fraiburgo - SC

(49) 3246-9850 / e-mail:

licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br

4

União



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

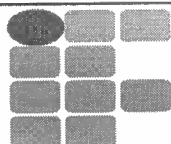
5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “online” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Câmpus Fraiburgo

Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América

Fraiburgo - SC

(49) 3246-9850 / e-mail:

licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br

[Assinatura]

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

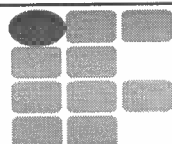
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2015 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Câmpus Fraiburgo

Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América
Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br

[Assinatura]

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

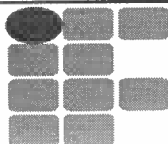
Fraiburgo/SC, 22 de julho de 2015

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore*
IFC - Câmpus Fraiburgo
Portaria nº 161 – DOU de 03/02/2014

Viviane Mol Dias Raydan
Cidade Industria Gráfica Eireli-ME
CPF: 924.194.106-42
09.000.692/0001-21
CIDADE INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI
AV. JOSÉ FÁRIA DA ROCHA, 5418
B. ELDORADO CEP 32.310-210
CONTAGEM MG

Rosicler Zancanaro Bernardi
CPF: 005.078.049-29

José Coito
CPF: 601.280.469-53



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
Câmpus Fraiburgo

Rua Emílio Vescovi, 123, Bairro Jardim América
Fraiburgo - SC
(49) 3246-9850 / e-mail:
licitacoes@fraiburgo.ifc.edu.br